



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.919 DE 04 DE MARÇO DE 2.015.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Revisão geral anual de servidores públicos municipais na forma que especifica e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores públicos revisão geral anual na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus vencimentos.

§ 1º - A matéria de que trata o "caput" deste artigo abrangerá também a todos os exercentes de mandato eletivo no âmbito de nosso município ligados ao Poder Legislativo.

§ 2º - O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar as alterações necessárias nas tabelas de vencimentos decorrentes da revisão geral anual a que alude a presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de Março do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo